



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
Departamento Estadual de Trânsito



PORTARIA DETRAN/MS "N" Nº 012, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013

"Regulamenta a redução da taxa de vistoria"

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 4.282, de 14 de dezembro de 2012, estabeleceu a taxa de vistoria descrita no código 2026 em 5.00 (cinco) UFERMS;

CONSIDERANDO que o DETRAN-MS em setembro de 2013 deu início a implantação do sistema de vistoria eletrônica para todas as Agências de Trânsito do Estado;

CONSIDERANDO que 80% (oitenta por cento) da frota do Estado já está sendo atendida pelo sistema de vistoria eletrônica;

CONSIDERANDO a intenção do DETRAN/MS em cumprir o que estabelece a Resolução CONTRAN n. 466, de 11 de dezembro de 2013, inclusive quanto ao prazo fixado para o início de sua vigência.

R E S O L V E:

Art. 1º - Até a implantação do sistema de vistoria eletrônica em todas as Agências do Estado fica reduzida, de 5.0 (cinco) para 3.5 (três inteiros e cinco décimos) UFERMS, a taxa descrita no código 2026 "VISTORIA" da Tabela de Serviços anexo da Lei 4.282/2012.

Parágrafo Único – O valor da vistoria fica sujeito a variação da UFERMS.

Art. 2º - A redução da referida taxa aplica-se a todos os procedimentos que requerem a realização de vistoria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor em 1º de janeiro de 2014.

Campo Grande-MS, 26 de dezembro de 2013

Carlos Henrique dos Santos Pereira  
Diretor Presidente  
DETRAN/MS